



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

TERMO DE FOMENTO Nº 003/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSOCIAÇÃO MINEIRA DO ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL, PARA A MANUTENÇÃO DA “CASA DO AVCISTA” ACOLHIMENTO, PESQUISA E CAPACITAÇÃO DO AVC, IMPLANTADA EM 2019, BEM COMO EXPANDIR SUAS ATIVIDADES, PARA A LINHA DE CUIDADOS EM REABILITAÇÃO NEUROFUNCIONAL, CONFORME PLANO DE TRABALHO ANEXO, conforme Resolução nº 002/2019, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto nº 3.366/2017 e Processo Interno 16496/2021.

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica com sede na Rua São João, nº. 290 – Centro, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.230-103, inscrita no CNPJ sob o nº 73.357.469/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Rogério César de Matos Avelar, inscrito no CPF sob o nº 371.628.106-91 e CI nº M-1.083.665, SSP/MG, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE**, representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Gilson Urbano de Araújo, inscrito no CPF sob o nº 542.545.746-49 e CI nº 249.959.264 SSP/MG, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DO ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL**, Pessoa Jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos, com inscrição no CNPJ sob o nº 16.792.254/0001-20, com sede na Rua José Salomão Filho, nº 70, Vila Pinto Coelho, Lagoa Santa, MG, CEP 33.230-285, doravante denominada **ENTIDADE** e, que tem por sua presidente, Sandra Issida Gonçalves, inscrita no CPF sob o nº 013.620.998-05 e CI nº 10.493.530, SSP/MG, doravante denominada **ENTIDADE**, celebram o presente termo de fomento, decorrente da inexigibilidade de chamamento público em conformidade com a Lei Federal 13.019/2014, Resolução nº 002/2019, Decreto Municipal 3.366/2017, com a LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e processo interno nº 16.496/2021, bem como pelas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a execução do plano de trabalho, parte integrante do presente termo de fomento, pela entidade **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DO ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL** para **A MANUTENÇÃO DA “CASA DO AVCISTA” ACOLHIMENTO, PESQUISA E CAPACITAÇÃO DO AVC, IMPLANTADA EM 2019, BEM COMO EXPANDIR SUAS ATIVIDADES, PARA A LINHA DE CUIDADOS EM REABILITAÇÃO NEUROFUNCIONAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Obrigações do **MUNICÍPIO**:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente termo de fomento, diretamente ou por delegação, bem como avaliar os resultados dele provenientes.
- II. Estabelecer demandas de atividades para atendimento dos encaminhamentos da rede.
- III. Analisar as prestações de contas da entidade.
- IV. Comunicar irregularidades ao CMS (Conselho Municipal de Saúde) e Secretaria Municipal da Fazenda.
- V. Publicar a parceria do Município de Lagoa Santa, Secretaria Municipal de Saúde e a entidade **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DO ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL**, sempre que houver divulgação na mídia.

2.2. Obrigações específicas da ENTIDADE:

- I. Responsabilizar-se pelo pleno funcionamento das atividades do Plano de Trabalho.
- II. Enviar a SEMSA e ao CMS, antes da renovação, ou quando solicitado:
 - a) Plano de trabalho contendo justificativa, público-alvo, objetivos, resultados e metas a serem atingidas, etapas e fases de execução, cronograma das atividades, orçamento detalhado e cronograma de desembolso.
 - b) Estatuto vigente e respectivas modificações, CNPJ atualizado e ata de eleição e posse da última diretoria, com cópias autenticadas.
 - c) Certidões de regularidade relativas ao INSS e ao FGTS, em vigor.
 - d) Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, em vigor.
 - e) Cópia de certificado de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social e, conforme o caso, registro nos demais Conselhos Municipais das Políticas Públicas.
- III. Apresentar à SEMSA prestação de contas mensal nos termos do Decreto Municipal 3.366/2017.
- IV. Apresentar relatórios de avaliação e monitoramento do projeto, no prazo máximo de vinte dias da solicitação do CMS para análise e emissão de parecer da Comissão de Monitoramento para a apreciação da plenária do CMS.
- V. Apresentar à SEMSA relatório mensal dos atendimentos e das atividades, serviços e produtos oferecidos aos usuários, contendo a avaliação da



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

qualidade das ações, verificação dos resultados almejados e a medição dos impactos esperados.

VI. Apresentar relatório final de execução físico-financeira, informando os resultados obtidos, a quantidade de usuários efetivamente atendidos e avaliação qualitativa e quantitativa da execução, à SEMSA e ao CMS, no prazo de 01 mês após o término do termo de fomento.

VII. Fica proibido utilizar o recurso deste termo, para fins diversos do presente no plano de trabalho.

VIII. Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

IX. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** a inadimplência da **ENTIDADE** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou dos danos decorrentes de restrição à sua execução.

2.3. Obrigações comuns a ambas as partes:

I. Designar formalmente, cada uma, um integrante do quadro funcional da instituição, incumbido de coordenar, direta e conjuntamente, a execução deste termo de fomento, e subsequentes termos aditivos.

II. Garantir livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais correspondente aos processos, aos documentos e as informações relacionadas ao termo de fomento, bem como aos locais de execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

3.1. O valor total do presente termo de fomento será de R\$ 223.706,88 (duzentos e vinte e três mil, setecentos e seis reais e oitenta e oito centavos). Sendo que este repasse deverá ser feito, em 01 (uma) parcela no valor de R\$ 32.392,24 após a assinatura do termo e as demais mensalmente, conforme cronograma de desembolso presente no plano de trabalho, na conta bancária de nº 48.094-0, agência 2241-1 do Banco do Brasil.

3.2. A conta bancária deverá ser de uso exclusivo para movimentação financeira deste termo de fomento.

3.3. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, pela entidade.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do presente Termo de Fomento está prevista na seguinte rubrica do orçamento de 2019, ou seus equivalentes nos exercícios posteriores, com recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

DOTAÇÃO	FICHA
02.06.01.10.301.0025.2190.3.3.90.39.00	755

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo de Fomento terá vigência do período de 12 meses, de 21/11/2021 a 20/11/2022, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo.

5.2. Sempre que necessário, mediante proposta da **ENTIDADE** devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente termo de fomento.

5.3. Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do termo de fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. O **MUNICÍPIO** transferirá os recursos em favor da **ENTIDADE**, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

6.2. É obrigatória a aplicação dos recursos deste termo de fomento enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

6.3. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

6.4. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida.

II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento.

III - Quando a **ENTIDADE** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

6.5. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

7.1. O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **ENTIDADE**, para:

I - Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

II - Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência.

III - Realização de despesas em data posterior à sua vigência.

IV - Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos.

V - Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

VI - Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

VII - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas.

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho.

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública.

IV- Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela **ENTIDADE** na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento.

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ENTIDADE**, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da **ENTIDADE** parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens.

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **ENTIDADE** até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A prestação de contas apresentada pela **ENTIDADE**, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - Extrato da conta bancária específica.

II - Cópia dos cheques nominativos aos fornecedores, pelo exato valor da despesa realizada. A cópia do cheque deverá ser apresentada junto ao comprovante da despesa.

III - Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, RPA's (quando for o caso) devem estar datados, com valor, dados da **ENTIDADE** e número do instrumento da parceria. Nas pequenas despesas a comprovação poderá ocorrer por meio de cupom fiscal, desde que também nominativo à **ENTIDADE** Conveniada.

IV - Cópia do documento bancário que comprove as transferências (DOCS/TED) desde que efetuadas em nome do fornecedor ou prestador de serviço e pelo valor exato do comprovante de despesa. A cópia do documento bancário em questão também deverá ser apresentada juntamente com o comprovante de despesas.

V - Cópia do documento bancário que comprove o débito automático em conta bancária (somente será acatado quando se tratar de pagamento de faturas relativas à contas de água, energia elétrica, telecomunicações e tributos).

VI - Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver.

VII - Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes.

VIII - Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

IX - Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A **ENTIDADE** prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos trimestralmente e a prestação de contas final no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

9.2. A **ENTIDADE** deverá observar os seguintes critérios:

I - A colaborada fica obrigada ao atendimento dos princípios de economicidade e eficiência, devendo buscar sempre a realização de cotação de preços dos bens e serviços, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica. Serão aceitas cotações transmitidas por e-mail, telefone ou



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

outro recurso que possibilite ao **MUNICÍPIO** a verificação da realização da cotação. Devendo as cotações realizadas nestas formas, conter as informações da empresa e identificação do funcionário que enviou, além de ser ratificado pela **ENTIDADE**. A compra só poderá ser efetivada com opção pelo menor preço ofertado.

II - Todos os documentos pagos deverão apresentar comprovação da quitação.

9.3. Não serão aceitas na prestação de contas:

I - Despesas com multas, juros ou atualizações monetárias referentes a pagamentos e recolhimentos realizados fora do prazo, IOF assim como toda e qualquer despesa bancarias.

II - Despesas não alinhadas ao objetivo do projeto.

III - Documentos inábeis na forma legal ou que contenham rasuras ou ainda que não atendam aos requisitos acima mencionados.

Parágrafo Único: Os repasses previstos, ficam condicionados às aprovações de Prestação de Contas apresentada pela **ENTIDADE**.

9.4. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela **ENTIDADE**, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados.

II - relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

9.5. O **MUNICÍPIO** considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria.

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

9.6. Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

9.7. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei Federal nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

9.8. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 15 (quinze) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

9.9. O **MUNICÍPIO** apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até (150) cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

II - Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

9.10. As prestações de contas serão avaliadas:

I - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho.

II - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

III - Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) Omissão no dever de prestar contas.
- b) Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho.
- c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico.
- d) Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

9.11. O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

9.12. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a **ENTIDADE** poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

9.13. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a **ENTIDADE** deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

9.14. O atraso na disponibilidade dos recursos desta celebração autoriza o reembolso das despesas realizadas após a publicação do termo de fomento na imprensa oficial, bem como das despesas realizadas entre o período da liberação das parcelas subsequentes, desde que devidamente assumidas por meio do plano de trabalho.

Parágrafo Único: Na hipótese prevista no caput deste item, o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade da organização da sociedade civil e o beneficiário final da despesa deverá ser registrado.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA DÉCIMA – INSTRUMENTOS JURÍDICOS

10.1. Poderão ser cadastrados tantos Instrumentos Jurídicos quantos necessários forem para perfeita administração e gestões pertinentes ao funcionamento do objeto do presente termo de fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. A publicidade dos atos praticados em função da execução do objeto deste termo de fomento deverá restringir-se ao caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, respeitados os direitos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

12.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

12.3. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do termo de fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. O **MUNICÍPIO** publicará termo com o resumo deste instrumento, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

14.1. O presente termo de fomento poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando assegurado a qualquer das partes do presente termo, o direito de rescindi-lo ou denunciá-lo, com efeito imediato, desde que avise por escrito à outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem ônus para as partes.

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho.

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

Parágrafo Único: Na ocorrência de uma das duas hipóteses previstas nesta cláusula, a **ENTIDADE** deverá efetuar imediatamente devolução de saldo existente na conta bancária específica, inclusive aquele relativo à aplicação financeira prevista na Cláusula Sexta, item 6.2, por meio de depósito a crédito da conta corrente 19.681-9, mantida pelo Município, junto ao Banco do Brasil, agência 2241-1, no Município de Lagoa Santa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - As comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento.

II - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca Lagoa Santa/MG para dirimir todo e qualquer conflito e dúvidas decorrentes deste termo de fomento.

E por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes assinam o presente termo de fomento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza entre si os efeitos legais, perante as testemunhas abaixo indicadas.

Lagoa Santa, 16 de novembro de 2021.



ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

GILSON URBANO DE ARAUJO
SECRETÁRIO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
MUNICÍPIO

SANDRA ISSIDA GONÇALVES
PRESIDENTE DA AMAVC
ENTIDADE

Testemunhas:
CPF: 03486924630

CPF: 125.308.626-56



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS DAS PARTES:

Município de Lagoa Santa		CNPJ 73.357.469/0001-56	
Endereço: Rua São João nº 290, Bairro Centro - Lagoa Santa/MG			
Cidade Lagoa Santa	U.F. MG	CEP. 33.230-103	DDD/Telefone (31) 3688-1300
Nome do Representante: Rogério César de Matos Avelar		C.P.F. 371.628.106-91	
C.I/Órgão Expedidor M-1.083.665 SSP MG	Cargo Prefeito Municipal		

Nome da Instituição AMAVC - ASSOCIAÇÃO MINEIRA DO ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL	CNPJ 16.792.254/0001-20
Endereço: Rua José Salomão Filho, 70 –Vila Pinto Coelho	CEP 33.230-285
Telefones (31) 99971-9991	E-mail contato@amavc.com.br
Cargo do Responsável Presidente	Nome do Responsável / CPF Sandra Issida Gonçalves 013.620.998-05

2 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto do Termo de fomento a ser celebrado entre o Município de Lagoa Santa e a Associação Mineira do Acidente Vascular Cerebral, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, tem como objeto a manutenção da "CASA DO AVCISTA" ACOLHIMENTO, PESQUISA E CAPACITAÇÃO DO AVC, implantada em 2019, bem como expandir suas atividades, para a Linha de Cuidados em Reabilitação Neurofuncional.

3. – DESCRIÇÃO DO PROJETO

3.1 Manutenção e continuidade das atividades da CASA DO AVCista, implantada no ano de 2019. As atividades desenvolvidas na associação:

- Matriciamento.
- Observatório do AVC.
- Oficinas de Cuidados pós AVC.
- Informação e Prevenção Atenção Primária e Secundária.
- Articulação da Rede de Saúde.
- Acolhimento e Cuidados pós AVC.
- Visita domiciliar aos Avcistas
- Capacitação da Rede Municipal de Saúde
- Práticas Integrativas Complementares

3.2 – Atividades a serem implementadas no novo Termo de Fomento

- Implementação da Linha de Cuidados em Reabilitação Neurofuncional.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- Construção, junto a Rede Municipal de Saúde, dos fluxos de apoio à Reabilitação Neurofuncional.
- Fortalecimento da referência e contra referência entre a Casa do AVCista e a Rede Municipal de Saúde.

4. JUSTIFICATIVA

O AVC é a 2ª maior causa de morte e a primeira em sequela incapacitante do mundo. De acordo com o Ministério da Saúde, anualmente, 100 mil pessoas morrem em todo o país, decorrentes do AVC.

O AVC pode ocorrer em qualquer idade, porém há registros de aumento no número de casos, em pessoas abaixo dos 45 anos, o que provavelmente está relacionado ao estilo de vida e à falta de informação.

As sequelas do AVC podem causar um déficit temporário ou definitivo, pela alteração da circulação sanguínea no cérebro, resultando ocasionalmente, em total dependência de terceiros, retirada de profissionais do mercado de trabalho, dificuldade em realizar atividades básicas como alimentação e higiene pessoal, etc. Desencadeando problemas como: comprometimento financeiro, isolamento social, depressão, somado a outros fatores que podem levar até a morte.

Segundo dados do Ministério da Saúde, entre os anos de 2016 a 2019, mais de 143 pessoas tiveram o AVC, como causa principal de óbitos em Lagoa Santa, além de ser apontado como procedimento principal de internações. Infelizmente o AVC ainda é subnotificado, não havendo dados fidedignos do número de mortes no Brasil, devido a seu difícil diagnóstico. Ainda com o agravante da falta de hospitais habilitados ao atendimento do AVC agudo e do fator tempo, pois a cada minuto perdem-se milhões de neurônios! Portanto, para combater o AVC é primordial um conjunto de ações envolvendo todas as camadas da sociedade, para a redução dos casos e de danos na sua ocorrência. E a consequência é o aumento de sequelados de AVC necessitando de serviços como a Casa do AVCista oferece.

A AMAVC, atualmente atende mais de 350 pacientes só em Lagoa Santa, influenciando na aderência ao tratamento, melhoria na qualidade de vida e até evitando nova reincidência de AVC.

A implantação da Casa do AVCista buscou intensificar as atividades voltadas para a prevenção, promoção a saúde e acolhimento dos avecistas e familiares, agora vem trabalhando para a implantação da Linha de Cuidados em Reabilitação Neurofuncional, com atividades de fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional e terapias complementares como psicologia, auriculoterapia, hipnose clínica e artes.

O novo Termo de Fomento possibilitará ampliar os serviços já prestados, com mais terapias e atendimentos à população que demande o serviço, contemplando ainda a implantação de novas atividades em consonância a rede de saúde já existente, com a inserção da Linha de Cuidado em Reabilitação Neurofuncional.

4.1 DADOS EPIDEMIOLÓGICOS

SITUAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO INFORMADO
Está fumante	2559	32409	21047
Faz uso de álcool	3833	30891	21291



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Faz uso de outras drogas	431	33841	21743
Tem diabetes	2185	32532	21298
Tem hipertensão arterial	6670	28885	20460
Teve AVC / derrame	352	33961	21702
Teve infarto	224	31236	24555

Fontes: programa ESUS 2020

Segundo dados do ESUS 2020, no Município de Lagoa Santa existem 352 pacientes cadastrados como vítimas de AVC e uma quantidade significativa possui fatores de risco para a doença e que se apresentam como potencial risco de ter AVC.

Internações segundo Estabelecimento	
Município: 313760 Lagoa Santa	
Lista Morbidade CID-10: Acidente vascular cerebral isquêmico transitório e síndrome correl, Infarto cerebral, Acidente vascular cerebral não específico hemorrágico ou isquêmico, Outras doenças cerebrovasculares	
Período: 2015-2019	
Estabelecimento	Internações
TOTAL	257
0026808 HOSPITAL EVANGELICO DE BELO HORIZONTE	2
0026840 COMPLEXO HOSPITALAR SAO FRANCISCO	2
0026921 HOSPITAL JOAO XXIII	11
0027014 SANTA CASA DE BELO HORIZONTE	4
0027049 HOSP DAS CLINICAS DA UNIV FED DE MINAS GERAIS EBSERH	7
0027863 HOSPITAL RISOLETA TOLENTINO NEVES	45
2117282 SABARA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SABARA	1
2120542 LAGOA SANTA HOSPITAL LINDOURO AVELAR	107
2192896 HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS HOB	24
2200422 HOSPITAL MADRE TERESA	1
2218690 FSFX O S S HOSPITAL MUNICIPAL CARLOS CHAGAS	1
2695375 HOSPITAL PAULO DE TARSO	5
2775999 IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PASSOS	1
4034236 HOSPITAL UNIVERSITARIO CIENCIAS MEDICAS	1
6856209 HOSPITAL DE DEUS	4
7866801 HOSPITAL METROPOLITANO DOUTOR CELIO DE CASTRO HMDCC	41
Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)	

O quadro acima representa os atendimentos de pacientes de Lagoa Santa, diagnosticados com AVC e assistido nos hospitais de referência da macrorregião, com destaque para o hospital de lagoa santa que tem se destacado pelo desejo em se especializar na linha de cuidados do AVC, o que representará um parceiro importante na melhoria da assistência junto a rede municipal de saúde.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5 - PROPOSTA DE TRABALHO:

A parceria com o Município de Lagoa Santa permitirá a manutenção da "CASA DO AVCISTA" ACOLHIMENTO, PESQUISA E CAPACITAÇÃO. Serão reforçadas as atividades de apoio, orientação e capacitação. Os profissionais da área da saúde poderão melhorar suas habilidades no diagnóstico e tratamento do AVC. Novos investimentos nos canais de comunicação para um melhor acesso à informação, prevenção, tratamento, reabilitação e cuidados pós AVC.

Como inovação, uma reabilitação mais especializada na área neurológica e soluções (equipamentos e serviços) que visem à melhoria na qualidade de vida no pós AVC. A CASA do AVCista da AMAVC permite desempenhar as atividades descritas no projeto, tanto individual quanto em conjunto com as equipes multiprofissionais. Além disto, permitirá a continuidade das ações já desenvolvidas na Casa: Matriciamento, Oficinas, Informação e Prevenção na atenção primária e secundária, Promoção à saúde e Acolhimento e Cuidados no Pós AVC.

6 - PÚBLICO ALVO:

Com o termo de fomento, atingiremos uma significativa parcela da população de Lagoa Santa e região, com atendimentos voltados primordialmente:

- Aos Avecistas, que já representam uma grande parcela que nunca tiveram acesso a reabilitação neurofuncional;
- Aos Profissionais da saúde, que terão acesso a capacitação e contato com diversos pacientes sequelados de AVC;
- População de Lagoa Santa e região que, de forma direta e indireta, serão impactadas com as campanhas de conscientização para prevenir as doenças cardiovasculares, além de material gráfico nas campanhas contra os fatores de risco como hipertensão, diabetes, fibrilação atrial, tabagismo, colesterol, etc.
- A rede de saúde do Município, contará com serviços complementares de apoio e assistência à saúde para os agravos das sequelas decorrentes do AVC.

7 – ATIVIDADES DA “CASA DO AVCISTA”

MATRICIAMENTO:

Acompanhamento da situação dos Avecistas (Acolhimento, ligações e visitas)
Agendamento de consulta (aos profissionais da rede especializada)
Consulta com profissionais voluntários (neurocirurgião/ psicólogo/ aurículo/ fonoaudiólogo, fisioterapeuta)
Levantamento, Evolução clínica do Avecista e Matriciamento de casos

OFICINA:

Artesanato para desenvolver habilidades e melhorar as sequelas de AVC
Confecção de artigos para Cuidados Pós AVC (absorventes íntimos com fraldas descartáveis, protetores de calcâneo e cotovelo, lençol deslizante)
Oficina de artes para desenvolver a autonomia e melhorar a autoestima.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

TREINAMENTO:

Cuidador com ênfase nas sequelas de AVC (aberto ao público)
Capacitação para Profissionais da Rede Municipal de Saúde
Jornada de Prevenção e Cuidado ao AVC – evento anual em parceria com SMS/LS

RODA DE CONVERSA:

Com especialista (psicólogo/ fono/ fisio) para Avecistas e familiares
Troca de experiência entre os sobreviventes de AVC.

PALESTRA E CAMPANHAS :

Elaboração de campanhas de prevenção e cuidados no pós AVC
Causas do AVC, Sintomas e Fatores de risco
Sobrevivendo ao AVC.
Processo de Reabilitação e Soluções para o dia a dia.

EMPRÉSTIMO E DOAÇÃO:

Cadeira de rodas (empréstimo)
Cadeira de banho (empréstimo)
Fralda geriátrica (doação)
Livros sobre AVC e motivacional (empréstimo).

REABILITAÇÃO

Parceria com profissionais da área de reabilitação neurológica
Assistência de forma complementar com equipe multiprofissional, especializada no cuidado com o paciente acometido pelo AVC.

ARTICULAÇÃO DA REDE DE SAÚDE

Desenvolver com a rede de saúde do município atividades no campo do cuidado e da reabilitação, através da referência e contra referência, treinamento e pesquisa.

PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES

Atendimentos com práticas integrativas e complementares para auxiliar na recuperação das sequelas do AVC.

8 - RECURSOS FINANCEIROS

Serão provenientes do termo de fomento com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, para a manutenção das atividades propostas:

8.1 - RECURSOS HUMANOS

Item	Quantidade	Hora semanal	Tipo de Vínculo	Custo Mensal (R\$)	Quantidade	Custo Total (R\$)
Salário Gerente da Unidade	1	40 H	CLT	2.521,43	12	30.257,16
Encargos provisões e benefícios	1	-	-	1.326,04		15.912,48



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Salário Auxiliar administrativo				1.123,37		13.480,44
Encargos + provisões e benefícios	1	40 H	CLT	929,16	12	11.149,92
TOTAL						70.800,00

8.2 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

SERVIÇO	MÊS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Prestação de serviços de consultoria administrativa para prestação de contas, acompanhamento dos convênios, termo de fomento, parcerias e captação de recurso.	12	1.500,00	18.000,00
Manutenção do serviço de segurança através de monitoramento eletrônico, por câmera e alarme	12	199,00	2.388,00
Linha de cuidado de reabilitação neurofuncional (assistência por um período de 12 meses) serão 200 atendimentos em reabilitação, através de prestação de serviço de fonoaudiólogo, fisioterapeuta neurológico, terapia alternativa e complementar e terapia ocupacional	12	5.460,00	65.520,00
TOTAL			85.908,00

8.3 - CUSTEIO DA CASA DO AVECISTA:

TIPO	PREVISÃO CUSTO MENSAL	QUANTIDADE	CUSTO TOTAL
Aluguel do imóvel + IPTU+ taxa de incêndio	3.150,00	12	37.800,00
Custo fixo: Luz, Água, Telefone, Contabilidade, Internet e Informática	815,00	12	9.780,00
Material de Consumo em geral (limpeza, manutenção, médico hospitalar, medicamento, consumo, material de oficina, itens de informática, água, gás, e outros que tiverem relação com a manutenção as atividades)	368,24	12	4.418,88
	TOTAL		51.998,88

8.4 INVESTIMENTO

Para a implantação da Linha de Cuidado em Reabilitação Neurofuncional, é necessário a aquisição de alguns equipamentos, de uso diário da equipe multidisciplinar e adequação do espaço (acessibilidade).



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
1	Espaldar Barra de Ling Classic madeira	unid	1	629,00	629,00
2	Barra Paralela Simples 2m - Aço Inox	unid	1	2.279,05	2.100,00
3	Tábua Avds Fisioterapia Neurológica	unid	1	696,00	696,00
4	Maca Divã Tablado baixo em Madeira para reabilitação neurológica	unid	2	1.502,91	3.005,82
5	Kit de mini band 5 níveis (Fraca /Média /Forte),	kit	1	129,9	129,9
7	Bolas Suíça - 65cm	unid	1	99,9	99,9
	Bolas Suíça - 45cm	unid	1	79,00	79,00
8	Rolo Grande Para Posicionamento	unid	2	230,9	230,9
9	Cunha Grande para Posicionamento	unid	1	220,4	220,4
10	bicicleta ergométrica horizontal	unid	1	1440,2	1.440,20
11	Biombo	Unid	1	498,00	498,00
12	escada de madeira de canto em l - 3 degraus - fisioterapia	unid	1	2.138,91	2.138,91
13	Aparelho de Tens e Fes para fisioterapia neurológica	unid	1	1.510,50	1.510,50
14	Confecção da corrimão para acessibilidade da sala de fisioterapia	unid	1	2.221,47	2.221,47
	Total				15.000,00

8.5 – VALOR DE REPASSE DO TERMO DE FOMENTO

O valor de repasse mensal será de R\$17.392,24 (dezessete mil, trezentos e noventa e dois reais, vinte e quatro centavos) totalizando R\$ 223.706,88 (duzentos e vinte e três mil, setecentos e seis reais, oitenta e oito centavos), demonstrado na planilha abaixo. Para fomentar a implantação da Linha de Cuidados em Reabilitação Neurofuncional será repassado o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em uma única parcela, referente aquisição de alguns equipamentos e adequação do espaço (acessibilidade).



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO											
CONCEDENTE											
2021						2022					
NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT
32.392,24	17.392,24	17.392,24	17.392,24	17.392,24	17.392,24	17.392,24	17.392,24	17.392,24	17.392,24	17.392,24	17.392,24
Tipo		Fonte				Previsão Mensal		Custo		Custo Anual	
										223.706,88	

9 - PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do termo será de 12 meses, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo.

10. RESULTADOS ESPERADOS

A expectativa é atender mais de 900 pessoas/ ano entre pacientes e familiares, realizar aproximadamente 3.000 atendimentos/ ano durante o período de vigência do convênio, beneficiando assim a maioria dos pacientes de AVC da região, com uma reabilitação de qualidade e com ganhos motores, sensoriais e emocionais.

11. MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

O monitoramento será através da Prestação de Contas Trimestrais (3 meses), a avaliação através do cumprimento dos Indicadores de Resultado e das Metas qualitativas e quantitativas, conforme descrito abaixo:

11.1 METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

- Garantir ao paciente de AVC agudo, uma recuperação mais adequada;
- Ofertar espaço e serviço de qualidade, com equipe treinada e qualificada;
- Ofertar terapias e equipamentos neurofuncionais para os pacientes;
- Garantir o acesso equânime, dentro da sua necessidade e demandas;
- Atender pacientes de AVC, dos serviços pactuados;
- Trabalhar para atingir uma taxa de resolutividade de 90% dos pacientes inseridos no serviço e a alta destes, em menor tempo possível.

11.1.1 – METAS QUANTITATIVAS

QUADRO DE METAS TRIMESTRAL		
ATIVIDADE	QUAN T.	DESCRIÇÃO
CAPACITAÇÃO E CAMPANHAS	4	Palestras multidisciplinares, para área da saúde
VISITAS	15	Acompanhar evolução dos pacientes para o acolhimento e matriciamento e cadastramento de novos.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

OFICINAS	12	Desenvolver atividades manuais com AVECISTAS e familiares, na recuperação da independência, autoestima e solidariedade
ACOLHIMENTO	100	Acolher presencialmente ou contato telefônico os AVECISTAS e seus entes, nas demandas diversas como consultas médicas, informativos, capacitação, etc.
ATENDIMENTO PIC	12	Práticas Integrativas e Complementares como sessões de auriculoterapia, roda de conversa, atividades conjuntas, hipnose etc.
LINHA DE CUIDADO DE REABILITAÇÃO	200	Ações voltada a linha de cuidado para reabilitação neurofuncional, através de atendimento individual e coletivo, construção do processo de trabalho e referência dentro da rede
ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL	60	Realizar atendimento de forma complementar a rede SUS para atender as demandas voltadas para os pacientes seus familiares (inclui toda a assistência seja na promoção, prevenção e recuperação)

11.1.2 METAS QUALITATIVAS

Para atingir os níveis de qualidade ideal, serão estabelecidos os indicadores:

- **Qualidade de atendimento- serão investigados o tempo de espera, a porcentagem de realização dos processos, a padronização do serviço e a nota que o paciente dá para o estabelecimento.**
- **Taxas de permanência – através da frequência do paciente, o período entre sua primeira avaliação e demais assistência até o encaminhamento a outros serviços.**
- **Produtividade – avaliação dos números de atendimentos realizados e evolução em cada especialidade até sua alta, através de prontuários e reuniões sobre os atendimentos, com pontuação dos profissionais e dos pacientes.**

12. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

SILVA, Emanuel de Jesus Alves da. Reabilitação após o AVC. 2012.37 F. Mestrado integrado de Medicina) - Faculdade de medicina, Universidade de Porto, março, 2012.

CRUZ, D. M. C. Terapia ocupacional na reabilitação pós-acidente vascular encefálico: atividades de vida diária e interdisciplinaridade. São Paulo: Santos, 2012. p. 427.

CRUZ, D. M. C. Papéis ocupacionais e pessoas com deficiências físicas: independência, tecnologia assistiva e poder aquisitivo. Tese (Doutorado) – Univ Federal de São Carlos, 2012.

LINHA de cuidados em Acidente Vascular Cerebral (AVC) na Rede de Atenção às urgências e Emergências. 2012.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA ENTIDADE ESTÁ DE ACORDO COM O ART 116 DA LEI 8.666/93 DE 21/03/1993, PODENDO SER APROVADO, OBSERVANDO-SE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO QUADRO ACIMA

Data ___/___/20___

Secretário Municipal de Saúde
Gilson Urbano de Araújo

APROVO O PRESENTE PLANO DE TRABALHO E AUTORIZO A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO.

Data ___/___ de 20___

Rogério César de Matos Avelar
Prefeito Municipal

Lagoa Santa, 16 de novembro de 2021.



ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO

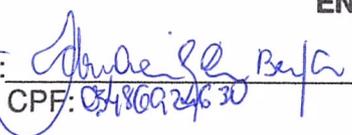


SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
GILSON URBANO DE ARAÚJO
MUNICÍPIO



SANDRA ISSIDA GONÇALVES
ASSOCIAÇÃO MINEIRA DO ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL
ENTIDADE

Testemunhas:


CPF: 054.869.246-30


CPF: 525.308.626-56